

CARTA-CONTRATO

N° 002/2017-SESAN/PMA

PROCESSO Nº. 015/2017-SESAN/PMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE NÚMERO: CC. 2017. 002 .PMA.SESAN

1. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.058.441/0001-68

ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CARGO: Secretário Municipal CPF/MF: 206.228.992-87 RG: CREA/PA 9094

ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia-

Ananindeua/Pará.

2. CONTRATADA: CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 83.764.449/0001-53

ENDEREÇO: Rua Nova, Passagem Miracy nº 141 – Bairro: Telegrafo – Belém - Para

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DEMETRIO CORDEIRO GOUVÊA

CARGO: Sócio Administrador CPF/MF: 397.371.792-34 RG: 1860360 – SSP/PA

ENDEREÇO: Avenida Nazaré, nº 909 - Bairro: Nazaré - Belém - Para

- 3. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluvial Urbana e Terraplenagem na Rua Manuel Pinho, localizada no bairro do Jaderlândia, no município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência contratual é de 75 (setenta e cinco) dias e o prazo para execução é de 45 (quarenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- 6. PREÇO: R\$-138.937,54 cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1 A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1°, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



- 7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado na planilha orçamentária e boletim de medição anexo e aceitos pela **fiscalização.**
 - §1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência
 - §2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - §3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.
 - §4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.
 - §5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
 - §6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.
 - §7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- §1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio do servidor **Coaraci de Souza Dias**, engenheiro civil, CREA 4877-D/PA, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.
- §2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.



- §3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente, por servidor constituído pela **contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- §4°. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- §5°. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.
- §6°. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes
- §7°. As medições obedecerão ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.
- §8°. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- §9°. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a contratada poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - §1°. No que tange às multas, a **contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



- 1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;
- 1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.
- 1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- §2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.
- §3°. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- §4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- §5°. A **contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - I Compete a **contratante**:
 - a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
 - b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta -contrato, nos termos do item 7.
 - c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
 - d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
 - e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
 - f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
 - g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a contratada:

- a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;



- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**:
- I) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar:
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentas pela **contratante**;
- r) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, dano ou perda de propriedade de terceiros que resulte de suas operações;
- s) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- **11. RESCISÃO:** Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.
- **11.1.** A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 1751200082240- Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

N.D: 449051 – Obras e Instalações

S.E.: 4490510200 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro

Valor Alocado: R\$-138.937,54 cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.



- **14. DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
- **15. ALTERAÇÕES:** A presente carta- contrato poderá ser alterada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **16. CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.
- **17. PUBLICAÇÃO:** A presente carta contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **18.** ANEXOS: CARTA-CONVITE N° CC.2017.002.PMA.SESAN Proposta Comercial datada de 05 de junho de 2017 e Termo de Referência
- 19. DO FORO: Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, 27 de Julho de 2017.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO Contratante

CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CARLOS DEMÉTRIO CORDEIRO GOUVÊA Contratada

TESTEMUNHAS:		
1	2.	
NOME:	NOME:	
CPF/MF:	CPF/MF:	